



LEI Nº 113

Dispõe sôbre calçamento de ruas.

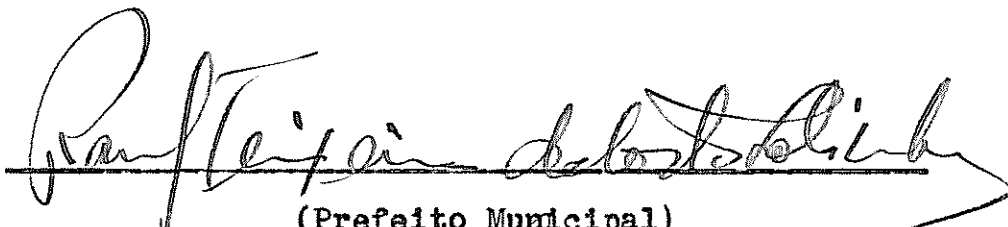
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

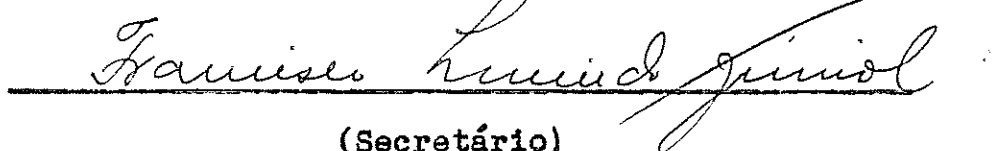
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar o calçamento de ruas desta cidade.

Art. 2º - As despesas constantes do art. 1º, correrão por conta de dotação a ser incluída na proposta orçamentária para 1954.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de Outubro de 1953.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)